



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Arborização Urbana

PARECER TÉCNICO 413/2026

Em atendimento ao **Ofício 2026009190939** Autos Extrajudiciais n. 202500393572 da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia – Ministério Público do Estado de Goiás, foi realizada nova vistoria *in locu* dia 26/08/2026 na **Rua José Hermano, Qd. N, Lt. 12, n. 34, Campinas**, constatou-se um exemplar de **Gameleira – *Ficus elastica***, apresentando sistema radicular conflitando com a calçada e com a edificação, obstruindo totalmente o passeio público, se encontra em boas condições fitossanitárias.

Portanto cabe salientar a **Lei complementar Nº374, de 24 de Janeiro de 2024**

Art. 32. É proibido o corte de unidades arbóreas situadas nas vias públicas.

§ 2º O corte somente deverá ser executado:

I - quando o órgão/entidade municipal ambiental verificar que a unidade arbórea:

- a) possui problemas de fitossanidade;
- b) esteja obstruindo totalmente o passeio público;
- c) causa danos estruturais às edificações ou à rede hidrossanitária dos imóveis lindeiros ao passeio público onde se situa a unidade arbórea;
- d) causará interferência em obras de interesse social.



Conclusão:

Com base nas condições observadas e relatadas, ratificamos o **Parecer Técnico nº. 1798/2024**, autorizamos o **corte** para o exemplar de Gameleira. Como compensação ambiental o (a) responsável pelo imóvel deverá executar o **plantio e manutenção** de uma muda de **Escumilha-africana – *Lagerstroemia speciosa*** na faixa de serviço da calçada (junto ao meio fio) do imóvel, no passeio público do endereço acima mencionado para cumprimento da **Lei complementar Nº374, de 24 de Janeiro de 2024**, que institui o Plano Diretor de Arborização Urbana de Goiânia, **sob pena de multa e demais sanções previstas**.

Informamos que as atividades de poda / corte de exemplares arbóreos em passeios públicos, canteiros centrais e praças devem ser realizadas exclusivamente pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Goiânia, 27 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia de Assis Porto Coelho, Analista em Obras e Urbanismo**, em 27/08/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Pires Mendonça, Gerente de Arborização Urbana**, em 27/08/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11287228** e o código CRC **FECC5FA7**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000015040-7

SEI Nº 11287228v1